



PORTARIA n.º 05/2015
de 06 de maio de 2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça, DRA GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA MONTES, no uso das atribuições inerentes à Curadoria de Serviços de Relevância Pública; bem como:

Considerando o teor dos autos da Reclamação tombada sob o nº 6315010073, cuja instrução probatória necessita de complementação para melhor elucidação dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete ^{as} promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88):

Considerando que existem imóveis sendo edificadas, invadindo o passeio público e em desacordo com as normas vigentes;

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL

Av. Coletora "C", s/n, Conj. Marcos Freire II – Fórum Des. Pedro Barreto de Andrade
Nossa Senhora do Socorro - Sergipe CEP 49.160-000 – Tel 79-3279-14-13



RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação inserta nos autos, determinando-se para tanto:

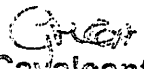
I – Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II – Seja tomado compromisso do servidor Francisco Modesto dos Passos Neto, que atuará como secretário neste procedimento;

III – Seja encaminhada cópia da presente portaria ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4.º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4.º, inciso VI, da Resolução n.º 002/2008-CPJ, bem como ao Centro de Apoio Operacional, em nome do(a) Coordenador(a)-Geral, em atendimento ao contido no art. 6.º, § 1.º da Resolução n.º 002/2008-CPJ;

IV – Seja reiterado o ofício à Secretaria de Obras deste município, a fim de que atenda ao que foi explicitado no ofício de nº 48/2015.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de maio de 2015.


Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes
PROMOTORA DE JUSTIÇA